POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC

Versão	Data	Elaborado por:	Revisão	Aprovação	Observações
2	12/05/2026	Consultoria em Compliance /SCI	Daniele Inocêncio Consultora	Diretoria	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. ABRAGÊNCIA 3
3. DIRETRIZES 3
4. CONCEITOS 3
5. NORMATIVOS LEGAIS 4
6. REGRAS DA PRSAC 4
6.1. Relacionamento com o público interno 4
6.2. Relacionamento com fornecedores 5
6.3. Relacionamento com usuários de produtos e serviços 5
7. GERENCIAMENTO DO RISCO 6
8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES 6
9. GOVERNANÇA - Capítulo III da Resolução CMN nº 4.945/21 7
10. RESPONSABILIDADES 7
13. DISPOSIÇÕES FINAIS 9

1. OBJETIVO

A PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática consiste em um conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática, que devem ser observados na condução das atividades e processos da **CAROL DTVM,** bem como no relacionamento da Instituição com suas partes interessadas, internas e externas.

2. ABRAGÊNCIA

Esta política é aplicável as partes interessadas, sendo estas partes internas e externas.

3. DIRETRIZES

- Garantir a não participação da **CAROL DTVM** direta ou indiretamente, em ocorrência de danos sociais, ambientais e climáticos de qualquer natureza;

- Que a **CAROL DTVM** atenda todasas conformidades legais e legislação vigente, com as implementações necessárias, a fim de mitigar eventuais danos sociais, ambientais e climáticos que suas atividades incorram na possibilidade não conformidade do tema;

4. CONCEITOS

A responsabilidade social, ambiental e climática consiste na adoção de ações proativas pela **CAROL DTVM**, voltadas à geração de impactos sociais, ambientais e climáticos positivos na condução de suas atividades e negócios.
Essas ações abrangem o respeito à proteção e à promoção dos direitos e garantias fundamentais da sociedade, a preservação e reparação do meio ambiente — incluindo sua recuperação, quando possível —, bem como a contribuição para a transição rumo a uma economia mais verde, sustentável e inclusiva.
A atuação da **CAROL DTVM** possui foco na redução da emissão de gases de efeito estufa e na mitigação de impactos associados às mudanças climáticas, considerando o relacionamento com clientes, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados relevantes, fornecedores, beneficiários finais e demais partes impactadas por suas atividades, produtos, serviços e processos.

5. NORMATIVOS LEGAIS

- Resolução CNM nº 3.954/2011;
- Resolução CNM nº 4.557/2017;
- Circular BCB nº 3.978/2020;
- Resolução CNM nº 4.945/2021;
- Instrução Normativa BCB nº 406 de 31/07/2023.

6. REGRAS DA PRSAC

Para atendimento às exigências normativas, é necessário compreender que a PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática consiste em um conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática, que devem ser observados pela **CAROL DTVM** na condução de seus negócios, atividades e processos, bem como no relacionamento com a comunidade interna, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados, beneficiários finais e demais partes impactadas por seus produtos, serviços e atividades.

Nesse contexto, a regulamentação aplicável tem como objetivo estabelecer a necessidade de implementação de ações voltadas à efetividade da PRSAC, além de fortalecer os requisitos de governança, transparência e controle relacionados à política e às medidas adotadas pela Instituição Financeira.

Dessa forma, exige-se que a PRSAC seja divulgada ao público externo em conjunto com as ações implementadas para assegurar sua efetividade, devendo sua aplicação observar o perfil, a estrutura, o porte e a complexidade das atividades desenvolvidas pela Instituição Financeira.

6.1. Relacionamento com o público interno

➢ Adotar políticas internas que valorizem a diversidade e a equidade, promovendo o respeito aos direitos humanos;

➢ Preservar a individualidade e a privacidade dos funcionários, não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e em todas as relações;

- Desenvolver a cultura da sustentabilidade, através de processo de educação e comunicação continuados;

- Possibilitar condições de trabalho adequadas ao bem-estar dos funcionários, considerando os padrões de saúde, segurança operacional e de qualidade de vida;

- Promover a capacitação dos funcionários, objetivando utilização consciente dos recursos financeiros e a sustentabilidade financeira da IF;

- Promover a gestão adequada dos resíduos gerados, adotando sempre que possível o processo de reciclagem e reaproveitamento de materiais e buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;

- Atender à legislação ambiental vigente e adotar normas internas que assegurem o cuidado com o meio ambiente e a qualidade de vida;

- Racionalizar procedimentos operacionais, visando promover a melhoria da eficiência no consumo energético, dos recursos naturais e dos materiais deles derivados;

- Considerar ações e projetos que visem a redução, mitigação e compensação das emissões de resíduose aprimoramento de processos internos, promovendo a redução do uso de recursos naturais, materiais e financeiros, bem como nos produtos e serviços;

- Incluir na avaliação de novos produtos e serviços a avaliação de eventuais impactos sociais, ambientais e climáticos negativos ou positivos.

6.2. Relacionamento com fornecedores

- Estabelecer e contemplar critérios sociais, ambientais e climáticos nos processos de compras e contratação de serviços, além de critérios relacionados ao atendimento à legislação.

6.3.Relacionamento com usuários de produtos e serviços

- Repudiar todos e quaisquer aspectos relacionados ao trabalho análogo ao escravo, ao trabalho infantil e à exploração sexual;

➢Restringir o financiamento a atividades ou projetos que impactem negativamente terras ocupadas tradicionalmente por comunidades indígenas e quilombolas;

➢Rejeitar ou suspender o relacionamento com clientes envolvidos com o desmatamento ilegal;

7. GERENCIAMENTO DO RISCO

A avaliação e o gerenciamento do risco social, ambiental e climático têm como finalidade assegurar o alinhamento da **CAROL DTVM** à legislação vigente, à estratégia corporativa e às boas práticas de mercado.

Nesse contexto, a **CAROL DTVM** reserva-se o direito de avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados aos seus clientes, fornecedores, parceiros e demais contrapartes, podendo definir sobre o início, manutenção ou encerramento do relacionamento comercial com base nos riscos identificados.

A análise e o monitoramento dos riscos sociais, ambientais e climáticos são aplicáveis às operações e negociações que, em razão de sua natureza, características ou mecanismos envolvidos, demandem avaliação específica das contrapartes, especialmente quando suas atividades econômicas apresentarem maior potencial de impactos ou danos sociais, ambientais e climáticos.

8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- A **CAROL DTVM** deverá divulgar, em sua página na internet, a PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- As ações adotadas para implementação e efetividade da PRSAC;
- A relação de produtos e serviços que gerem impactos positivos de natureza social, ambiental e climática;
- A participação das partes interessadas no processo de elaboração, implementação e atualização da PRSAC.

9. GOVERNANÇA - Capítulo III da Resolução CMN nº 4.945/21

- Compete à Diretoria responsável definir e acompanhar as ações necessárias para assegurar a efetividade desta Política;
- As ações implementadas deverão ser monitoradas e avaliadas com base em critérios claros, objetivos e passíveis de verificação;
- A Diretoria responsável deverá estabelecer indicadores, metas e cronograma para implementação e acompanhamento das ações relacionadas à efetividade da PRSAC, observadas as necessidades e características da Instituição Financeira.

10. RESPONSABILIDADES

As áreas abaixo relacionadas são identificadas como tendo funções e responsabilidades diretas pela efetiva implantação desta política e observância das normas regulamentadoras de que ela trata.

•Diretoria Executiva

• Responsabilizar-se pela definição da estratégia da **CAROL DTVM**, buscando alinhar continuamente o planejamento estratégico aos aspectos sociais, ambientais e climáticos, em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa, sustentabilidade e transparência;

• Aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), em conjunto com o Diretor responsável pela Política;

• Assegurar a aderência à PRSAC e sua efetividade, mediante apreciação e aprovação de relatório anual contendo as ações implementadas e as ocorrências de natureza social, ambiental e climática, elaborado pela Diretoria de Riscos e Compliance;

• Garantir a compatibilidade e integração da PRSAC com as demais políticas, normas e procedimentos internos da **CAROL DTVM**;

• Assegurar a adoção tempestiva de medidas corretivas relacionadas a eventuais deficiências identificadas na PRSAC, com base nos relatórios anuais apresentados pela Diretoria de Riscos e Compliance;

• Promover a disseminação interna da PRSAC, incentivando a cultura de responsabilidade social, ambiental e climática em todos os níveis da Instituição.

Diretoria de Risco e Compliance

- Confeccionar relatório anual de ações e ocorrências de natureza social, ambiental e climática para apreciação e aprovação da Diretoria Responsável;

- Integrar e coordenar as ações de identificação e avaliação para implementação de efetividade da PRSAC;

- Acompanhar o ambiente regulatório.

Auditoria Interna

Avaliar, periodicamente, os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

Recursos Humanos

Promover políticas e ações que valorizem a diversidade e repudiem quaisquer tipos de assédio e discriminação.

11. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas na Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Compliance.

A aprovação desta Política e posterior atualizações deverão ser realizadas por Diretoria responsável da **CAROL DTVM**.

12. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A **CAROL DTVM** manterá armazenado todos os arquivos e informações pertinentes ao cumprimento desta Política, por período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **GRSAC - Resolução BCB n° 139/2021 e a padronização prevista na Instrução Normativa BCB nº 153/2021.**

A **CAROL DTVM**, por estar enquadrada no Segmento S5, encontra-se desobrigada da divulgação do Relatório GRSAC, nos termos do art. 2º da regulamentação aplicável, que estabelece a obrigatoriedade exclusivamente para as instituições enquadradas nos Segmentos S1, S2, S3 e S4, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, e na Resolução BCB nº 436, de 28 de novembro de 2024, com redação dada pela Resolução BCB nº 447, de 19 de dezembro de 2024, vigente a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

Elaborado Por:

MANOEL MELLO DE ALBUQUERQUE SERVICOS ADMIISTRATIV:47343616000129

Assinado digitalmente por MANOEL MELLO DE ALBUQUERQUE SERVICOS ADMIISTRATIV:47343616000129
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Sao Goncalo, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29118636000114, OU=videoconferencia, CN=MANOEL MELLO DE ALBUQUERQUE SERVICOS ADMIISTRATIV:47343616000129
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.14 11:24:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Manoel Mello de Albuquerque - ***Consultor SCI / Riscos & Compliance***

ALBUQUERQUE CONSULT SERV. ADM.LTDA

Aprovado por:

ARNALDO ROBLES FILHO:81371560897

Assinado de forma digital por ARNALDO ROBLES FILHO:81371560897
Dados: 2026.05.14 09:13:46 -03'00'

Arnaldo Robles Filho - Diretor responsável pela PRSAC